



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

“REPUBLICADO POR INCORREÇÃO”

LEI MUNICIPAL N.º 813/2005, DE 11 DE JULHO DE 2005.

Autoriza a alienação do bem
que menciona

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS,
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante
licitação, na modalidade “Leilão”, tipo maior lance, uma área de terra,
medindo 4. ha., 4.045,90 m² (quatro hectares, quatro mil e quarenta e cinco
metros e noventa centímetros quadrados), remanescente do lote rural n.º 02
da quadra n.º 38, localizada na 3ª linha, 2ª zona do NCD, neste Município e
Comarca, contendo uma escola municipal desativada, no valor de R\$
30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS-MS, em 11 de julho de 2005.**


DRA VERA REGINA DALCIN BAUR
Prefeita Municipal

